



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 055-A , DE 10 DE MAIO DE 1.994.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO A PARTICIPAR COMO ASSOCIADO FUNDADOR DA UNIAO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES- E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Espírito Santo do Turvo, autorizado a participar da fundação/criação e aprovação do Estatuto Social da União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES - tornando-se associado para todos os efeitos Estatutários.

PARAGRAFO UNICO - Poderá o Prefeito Municipal assinar atas, termos, requerimentos, livros e quaisquer documentos necessários para atingir os objetivos previstos no " caput" deste artigo, podendo, inclusive, fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal da UMMES.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 10 MAIO 1.994.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL